

#### 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA J. N. CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.641.207/0001-15, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.641.207/0001-15, com sede na Rua Projetada 24/Monte Alegre, s/n, Quadra B, 3-A, lote 02, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salqueiro/PE, neste ato representada por José Nilson da Silva, inscrito no CPF sob o nº 984.579.424-68, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro/PE, no final subscrito, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo em vista o Contrato Nº 032/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 034/2019, Tomada de Preço nº 007/2019, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 04 (quatro) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

- **2.1.** O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.
- 2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 10 de março de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, §1°, V da Lei Federal n.º 8.666/93.





# CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

**4.1.** O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 10 de novembro de 2023.

## MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE Rivaldino Reis de Barros Secretário Municipal de Administração e Finanças CONTRATANTE

J. N. CONSTRUTORA LTDA - EPP José Nilson da Silva Sócio/Diretor CONTRATADA

Testemunhas:		
1)	2)	
ĆPF/MF	CPF/MF	

